

Matéria Legislativa Requerimento - 107/2022

De: Cláudio S. - GABCLÁUEDU

Para: SEC - SECRETARIA

Data: 22/07/2022 às 08:45:40

Setores envolvidos:

SEC, GABCLÁUEDU

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a lei orgânica do município e do Regimento Interno, solicita esclarecimentos da Prefeitura de Tijucas sobre o reajuste salariais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agent

Data da apresentação*:

22/07/2022

Regime de Tramitação*:

Ordinária

Em Tramitação?:

Sim

Status da Tramitação?:

Aguardando inclusão no Expediente

EMENTA:

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a lei orgânica do município e do Regimento Interno, solicita esclarecimentos da Prefeitura de Tijucas sobre o reajuste salariais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que não podem ter salário inferior a dois salários mínimos a partir da Emenda Constitucional 120/2022, de 05 de maio deste ano, respondendo os seguintes questionamentos:

1- Há previsão de data para que o município inicie o pagamento dos salários às duas categorias com o valor determinado na EC 120/2022?;

2- Por qual motivo as duas categorias ainda não estão recebendo os salários com o valor determinado pela EC 120/2022?;

3- Serão pagos os valores retroativos aos meses em que os salários destas categorias deveriam ter sido reajustados?

—
Cláudio Eduardo de Souza
Vereador

Anexos:

Requerimento_Salarios_ACS_e_ACE.pdf





**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



Tijucas (SC), 18 de julho de 2022.

À MESA DIRETORA:

Senhor Presidente,

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com a lei orgânica do município e do Regimento Interno, solicita esclarecimentos da Prefeitura de Tijucas sobre o reajuste salariais dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, que não podem ter salário inferior a dois salários mínimos a partir da Emenda Constitucional 120/2022, de 05 de maio deste ano, respondendo os seguintes questionamentos:

- 1- Há previsão de data para que o município inicie o pagamento dos salários às duas categorias com o valor determinado na EC 120/2022?;
- 2- Por qual motivo as duas categorias ainda não estão recebendo os salários com o valor determinado pela EC 120/2022?;
- 3- Serão pagos os valores retroativos aos meses em que os salários destas categorias deveriam ter sido reajustados?

Justificativa: A Emenda Constitucional 120/2022, promulgada em 05 de maio deste ano pelo Senado e pela Câmara dos Deputados, dispõe sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias. A medida regulamenta que estas duas classes profissionais não

Rua Coronel Büchelle, 181 – Centro – 88.200-000 – Tijucas – S.C.
Fone/Fax: 0xx48 3263-0921
Email: secretaria@camaratijucas.sc.gov.br



**República Federativa do Brasil
Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Tijucas**



podem ter remuneração inferior a dois salários mínimos, com recursos que são repassados pela União aos Estados e Municípios.

Sendo assim, o presente requerimento tem por objetivo obter informações sobre o repasse do valor determinado na EC 120/2022 aos profissionais de Tijucas, tão importantes para a promoção da saúde no município.

Cordialmente,

**CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA
VEREADOR CLÁUDIO DO JORNAL**



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 521B-C0AE-2333-B04D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLÁUDIO EDUARDO DE SOUZA (CPF 062.XXX.XXX-59) em 22/07/2022 08:46:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://camaratijucas.1doc.com.br/verificacao/521B-C0AE-2333-B04D>